



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 108  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, conforme especificações.

### 2. JUSTIFICATIVA

O referido procedimento faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria de Educação no tocante a melhoria na realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

### 3. METODOLOGIA

Nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UNI	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Ônibus adaptado com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250kg, sistema manual para o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos	UND	05	R\$ 322.333,33	R\$ 1.611.666,65



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 109  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



	os passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel. CATMAT 1791					
<b>LOTE II</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UNI	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
01	Ônibus executivo, mínimo 36 lugares, sendo mínimo 34 (trinta e quatro) lugares + 1 (um) motorista + 1 (um) auxiliar. Ar condicionado de teto, motor com potência mínima 156 cv, pbt de 10.000 kg, garantia de 2 anos, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, pneus radiais e rodas com aro de medidas originais do fabricante dos chassis, comprimento total máximo de 10.145 mm, altura interna máxima 1.970 mm, entre eixos máximo 5.500 mm. mm, bagageiro traseiro amplo acesso, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável), cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, tomada 12v no painel, tomadas USB, sirene de marcha ré, farol de neblina, parede total de separação, porta pacotes completo (com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado), multimídia/DVD com 03 telas/monitores, rádio com USB, sanefa, itinerário eletrônico, triângulo de segurança e com todos os equipamentos/acessórios	UND	05	R\$ 438.088,67	R\$ 2.190.443,35	



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 110  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



	exigidos pelo CONTRAN, garantia nacional de dois anos com sistema de acessibilidade. CATMAT 1791				
--	--	--	--	--	--

## 5. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1 – Os veículos deverão ser entregues na garagem municipal, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo de até de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo contratado da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo os veículos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.;

5.2 – A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.3 – Os veículos estarão sujeitos à aceitação plena do REGISTRANTE, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Registrada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita;

6.3. Depois de celebrado o **contrato**, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4. A Prefeitura Municipal de Cedro - CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão Eletrônico.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 111  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



7.1. A REGISTRANTE se obriga a proporcionar à Registrada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013.

7.2. - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias a bom andamento dos veículos;

7.3 Comunicar à Registrada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto registrado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Registrada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela REGISTRANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à REGISTRANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4 - Os veículos deverão ser entregues na garagem municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento pela Registrada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente.

8.5- A entrega dos veículos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

8.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.7- Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
N.º 112  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



8.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos veículos e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos veículos, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa para aquisição dos veículos de que trata o objeto do Pregão, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da dotação orçamentária: 0301.12.361.0043.1.020 (Aquisição de transporte escolar), **Elemento de Despesa:** 4490.52.00, **Origem dos recursos:** PROGRAMA DE TRABALHO.

## 12. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a Registrada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital sujeitará a Registrada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Registrada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos veículos, objeto do edital;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do registro de preço, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 30 (trinta) anos;



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
113  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - CE, pelo prazo de até 30 (trinta) anos;

12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Registrada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos veículos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE**;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **SETOR COMPETENTE**, a Registrada ficará isenta das penalidades cabíveis;

12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - Ce ou a Administração Pública poderão ser aplicados à Registrada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

N.º 114  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021-01

#### 1. HABILITAÇÃO

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
115  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1 – Prova de Inscrição Estadual;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de





PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 116  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.

3.7. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de julho de 2011

3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.9. Caso o licitante detentor do menor preço por lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de fornecimento de Produto(s) para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
117  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos Produto(s) em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- descrição dos serviços/fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

II - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

III - As declarações solicitadas nos anexos do presente edital de licitação deveram ser apresentadas de acordo com os modelos do presente Edital, contendo todas as informações que nelas conta, sob pena de inabilitação o não atendimento dessa exigência.

IV - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO LICITATÓRIA  
Nº 118  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



V - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

VI - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

VII - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VIII - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

X - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

XI- O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

XII - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

XIII - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2010.01/2021-01**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 2010.01/2021-01 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lote(s) de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela REGISTRANTE.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
N.º 120  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021-01

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada. (Endereço Completo),  
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento  
licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou  
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 321  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021-01

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo)  
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que atendemos todas os requisitos de habilitação do presente Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 122  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021-01

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
nº 123  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021-01

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 124  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021-01

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 125  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021-01

### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Educação Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 126  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## ANEXO X

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Cedro- CE, por intermédio da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro, doravante designado Registrante, neste ato representado por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRADOS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob o regime de compras pelo Sistema conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; Decretos Municipais N.º 020 de 13 de Março de 2013 e N.º 033/2013 de 29 de Agosto de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos.

#### 1- OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

#### 2. DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

2.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento conforme **Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a. Fornecedor – lote \_\_: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_,

(nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

#### 3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Cedro- CE, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_**;



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

127  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2013



3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovante de recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_**;

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE:**

4.1. A REGISTRANTE se obriga a proporcionar ao REGISTRADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA:**

5.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes no edital e, em especial, aos da minuta da ata de registro de preços (**Anexo X**), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.2. Fica obrigada também a assinar a ata dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

5.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

5.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA DE  
CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
128  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



## **6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. A Prefeitura Municipal de Cedro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, inclusive o Órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços, serão divulgados em meio eletrônico;

## **7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cedro- CE, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor;

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores participantes do certame, por ordem de classificação, para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

7.3. Durante o período de validade da Ata, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

7.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Ordem de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
N.º 129  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços, caso comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

## 9.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Entregar os veículos na garagem municipal em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se considerado irregular, devolvido à empresa Registrada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

9.1.1. Os veículos deverão ser entregues adequadamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega da ordem compras ao fornecedor contratado;

9.2. O prazo a que se refere o subitem 9.1.1 poderá ser prorrogado a critério da **Secretaria de Educação**, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

9.3. A **Secretaria de Educação** reserva-se o direito de recusar os veículos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes no edital;

9.4. No ato da entrega dos veículos, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a substituição ou troca, de quaisquer produtos danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;



**PREFEITURA DE  
CEDRO**

COMISSÃO LICITAÇÃO

n.º 130  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos veículos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.3. Depois de celebrada ata, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4. A Prefeitura Municipal de Cedro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

### **11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **12. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - O extrato da Ata será divulgado em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa para aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da Dotação Orçamentária N.º \_\_\_\_\_ e elemento de despesa 4490.52.00.

### **14.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Com base no artigo 67 da lei 8.666/93, a entrega dos veículos e a Ata de Registro de Preços serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e gerida por servidor designado através de ato.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos veículos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10%



(dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos veículos;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 30 (trinta) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 30 (trinta) anos.

15.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

15.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **Secretaria de Educação**;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;





PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 132  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



15.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação** da Prefeitura de Cedro- CE e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cedro- CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 133  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cedro e a Empresa \_\_\_\_\_ cujos preços estão a seguir registrados.

Fornecedor vencedor:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Cedro- CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 2010.01/2021-01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º 2010.01/2021-01, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal n.º 20/2013, de 13/03/2013.

#### CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – A REGISTRANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:** 0301.12.361.0043.1.020 (Aquisição de transporte escolar), **Elemento de Despesa:** 4490.52.00 e **Origem dos recursos:** PROGRAMA DE TRABALHO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

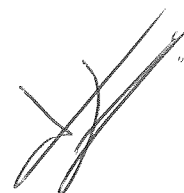
6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

##### 6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à Registrada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013.

6.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias a bom andamento dos veículos;

6.2.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto registrado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



6.2.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

**6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:**

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2010.01/2021-01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os veículos deverão ser entregues na garagem municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento pela Registrada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente.

6.3.5- A entrega dos veículos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

**6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**6.3.9.1** - Quanto à entrega:

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
N.º 137  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**6.3.9.2** – Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 30 (trinta) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
N.º 138  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da REGISTRADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
139  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉCIMO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do REGISTRANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A REGISTRADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre a parte CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor (a), devidamente designado(a), a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

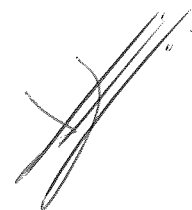
14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.





PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 343  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



Cedro - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)